

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

20/06/2022

DE 2022

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 14/06/2022

Sabrina A Brito
PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2022 e
dá outras providências.

CM/72/2022

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 14/06/2022

Sabrina A Brito
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2022, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.676, de 24 de março de 2022.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

20/06/2022

Sabrina A Brito
Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

23/06/2022

Sabrina A Brito
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de junho de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/143

Ituiutaba, 10 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 55.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 55/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.**


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 55/2022

Ituiutaba, 10 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Associação Coração Acolhedor, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Assistência Social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente de autoria da vereadora Alice Drummond.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, as leis 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

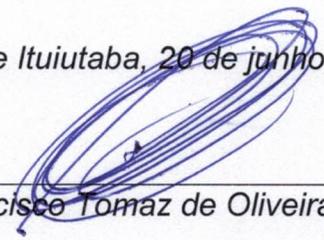
Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/72/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 a Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 33.183,39 (trinta e três mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2022.



Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

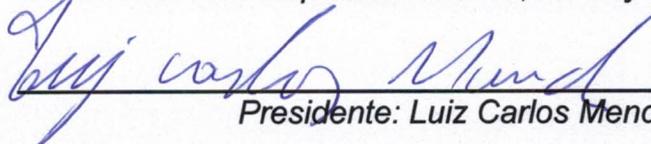
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/72/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 a Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 33.183,39 (trinta e três mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

Os recursos repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente da vereadora Alice Marquez Peres Drummond.

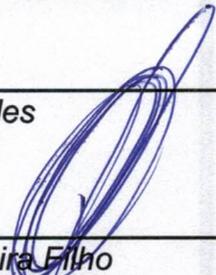
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

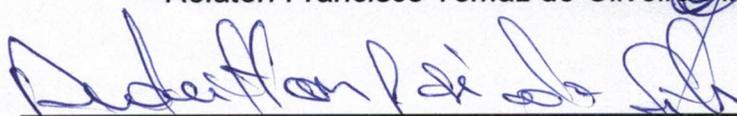
Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2022.



Presidente: Luiz Carlos Mendes



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 070/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/72/2022**, que concede subvenção no exercício de 2022 a Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 33.183,39 (trinta e três mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

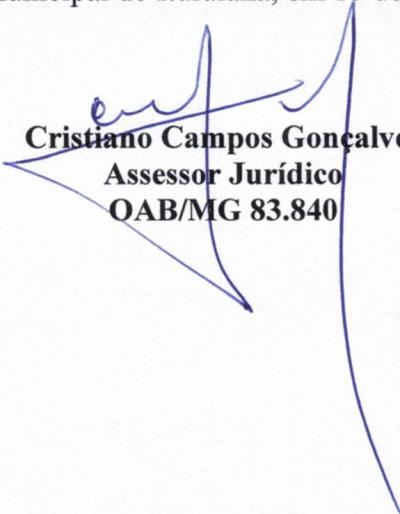
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 15 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



OK
Insane

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5876 / 2022

Data de Abertura: 24/05/2022 11:41:11

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLEADOR
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone: (34) 99668-3164
C.N.P.J ou C.P.F: 29.450.986/0001-83

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS E APROVADOS PELA
CÂMARA LEGISLATIVA NO VALOR DE R\$ 43.139,09.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18



ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Rua 22 n° 540- Centro – Fone: (34) 996809115

E-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com

Ituiutaba-MG, 22 de março de 2022

Exma. Sra. Leandra Guedes Ferreira,
Prefeita de Ituiutaba,

A Associação Coração Acolhedor, localizada no endereço Rua Vinte e Quatro, número 1057, Centro, Ituiutaba -MG, é uma entidade sem fins lucrativos que há 4 anos atua no os processos da Adoção crianças e adolescentes, na proteção integral destes e mulheres vítimas de violências, vem respeitosamente solicitar a liberação dos recursos destinados e aprovados pela Câmara legislativa no valor de R\$ 43.183,39.

Contamos com à aprovação da Vossa Excelência para o encaminhamento do pleito.

Agradecemos desde já.

Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.450.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HORACIO PAULO SIQUEIRA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 38.302-222	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOCORACAOACOLHEDOR@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 9965-1770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **14:07:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3H

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

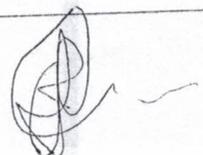
ORGÃO/ENTIDADE- ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR				CNPJ: 29.450.986.0001-83	
ENDEREÇO: Rua Vinte e quatro n° 1047 Bairro Centro					
CIDADE Ituiutaba	CEP 38300-078	TELEFONE 34996809115	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaocoracaoacolhedor@gmail.com	
CONTA CORRENTE 00004500-9		BANCO Caixa Econômica Federal		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba 003
NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDA DE FREITAS LACERDA					
FUNÇÃO DIRETORIA		CARGO PRESIDENTE		Vigência Mandato: 27/07/2021 a 27/07/2024	

2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
--	------------------------------

3- FINALIDADE

À Associação Coração Acolhedor é uma Organização da Sociedade civil sem fins lucrativos, sua missão é atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. À associação realiza o acompanhamento jurídico durante todo o processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção, oferecendo também o acompanhamento psicológico para família e a criança/adolescente. A associação também oferta o grupo de apoio a mulheres e crianças/adolescentes vítimas de todos os tipos de violências que esteja na alta complexidade. Ofertamos uma parceria com profissionais que oferta cursos profissionalizantes na área de estética para adolescentes e projetos como capoeira voltados para crianças.



4- JUSTIFICATIVA

À Associação Coração Acolhedor pretende minimizar os danos causados às crianças/adolescentes que estão à espera de uma família substituta, ao mesmo tempo com o intuito de promover aos postulantes à adoção uma segurança jurídica e celeridade de todo o processo. Visa o encaminhamento de mulheres e atendimento psicossocial voltado para a recuperação da auto estima e do auto cuidado. Os projetos realizados com crianças e adolescentes envolvem o resgate a cultura, educação e preparação para o futuro mercado de trabalho e convivência social. O incentivo à cultura e literatura, através da criação de materiais informativos e obras literárias, que influenciam no processo de formação. Associação é única voltada para o processo adotivo, realizando um trabalho de fomentação para que sejam obtidos resultados positivos não só para o município como a nível nacional. O auxílio que será realizado a partir da verba destinada será utilizado para potencializar e manter os projetos como o grupo terapêutico de mulheres vítimas de violência e o grupo de apoio pós adoção, e também para a aquisição de materiais permanentes, que até o momento, o que a Associação possui foi recebido através de doação não suprimindo assim, a real necessidade da instituição. fazendo-se necessária a compra, possibilitando a criação de novas oportunidades, ampliar o fluxo de atendimento psicológicos, trata-se de uma área que necessita de muito incentivo por ser uma facilitadora nos processos de adoção e por atender vítimas de todos os tipos de violência, e ser uma área de média e alta complexidade exigindo profissionais especializados.

{ x } Media Complexidade { x } Alta Complexidade



5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos de despesas com reparos de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. • de equipamentos eletrônicos • Pagamento de prestação de serviço (contrato/ física e jurídica) • Manutenção de Veículo (peças, serviços e combustível) • Despesas com divulgação dos serviços em mídia e site da instituição. • Aluguel de sala para eventos; • Pagamento de Água, energia, telefone e internet, • Aquisição de gênero alimentícios • Aquisição de recarga de gás de cozinha glp 13kg • Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis; • Aquisição de uniformes; • Água mineral para consumo em eventos; • Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme; • Aquisição de material de escritório e informática; • Despesas com manutenção das instalações elétricas e hidráulicas; • Pagamento de recargas de extintores; • Despesas com Xerox; • Despesas com serviços gráficos; • Despesas com serviços postais; • Aquisição de material elétrico e hidráulico. 			
TOTAL			25.000,00



6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$43.183,39)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	25.000,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

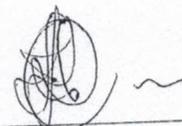
7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 23 de maio de 2022.

Local e data



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
 2º Participe

8- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



FICHA CADASTRAL
EXERCÍCIO 2022

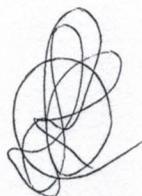
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Associação Coração Acolhedor
- 02 – CNPJ: 29.450.986/0001-83
- 03 – Endereço: Rua Vinte e quatro nº 1047
- 04 – CEP: 38300-078
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: 34 9 9680-9115
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Fernanda de Freitas Lacerda
- 11 – CPF: 113.362.516-97
- 12 – RG: MG 17 863 840
- 13 – Posse: 27/07/2021
- 14 – Endereço: Av. Dr Adriano Fonseca nº 181
- 15 – Bairro: Jardim Copacabana
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: 34 998774313

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.361.516-97

MR

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CORAÇÃO ACOLHEDOR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR. CNPJ 29.450.986/0001-83, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, constituída em 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), cujas atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, CEP38.302-222 - Bairro Universitário, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos e ou individual, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a adoção, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social;
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados a educação, a adoção, ao apadrinhamento afetivo, a família acolhedora, acolhimento institucional e a todas as formas de proteção da criança e do adolescente e suas famílias;
- III. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal para crianças, adolescentes e suas famílias;

- IV. Acompanhar todo o processo de adoção oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção;
- V. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros com temas que englobem a proteção integral da criança e do adolescente nos seus mais diversos aspectos;
- VI. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- VIII. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 3º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- IX. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- X. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XI. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- XII. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XIII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência, de acolhimento institucional nas suas mais diversas modalidades, de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XIV. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XV. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVI. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XVII. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XVIII. Administração de instituições voltadas ao acolhimento familiar, formação e capacitações das famílias que pretendem a participar do Programa Família Acolhedora, desenvolver ações para o fortalecimento e manutenção do programa família acolhedora, restauração de vínculos e reintegração familiar;

- XIX. Desenvolver e administrar projetos relacionados a processos e acordos judiciais de guarda subsidiadas para famílias de crianças/adolescentes que estejam inseridas no atendimento de alta complexidade;
- XX. Fomentar ações como a criação do grupo de apoio à família, à mulheres e crianças/adolescentes vítimas de todos os tipos de violências em especial aquelas inseridas no contexto da alta complexidade;
- XXI. Elaborar, desenvolver, implantar, gerenciar e administrar programas voltados para a criação e manutenção do Centro Educacional de Reabilitação do Agressor;
- XXII. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL, complementarará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR será administrada por:

- I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva:

III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 28º;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Artigo 12º - Compete o presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir as Assembleias Gerais;

IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;

III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da ASSOCIAÇÃO.

II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;

III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

- b) A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** em 27 de julho de 2017.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo Único - Todos os membros **ASSOCIADOS** regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos **ASSOCIADOS REGULARES** da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- 1 - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
30087032022-7
 21/03/2022

CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO

JOSE JUNQUEIRA PARANAIBA
 RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA, 135 - PLATINA
 CÓD. LIG.: 30087-1 MAPA CAD.: 07-5-00780 ID. ELETRÔNICO: 10530087@07

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307054

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 MULTA REF.: 01/2022
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO
 JUROS DE MORA REF.: 01/2022

10,77
 7,54
 0,46
 11,48
 8,03
 0,23

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
09/02/2022	09/03/2022	-	09/03/2022	12/04/2022	R\$ 38,51
Leitura anterior	Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
1284 M3	1292 M3	8 M3	8 M3	12 M3	0
No. do hidrômetro			Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação
Y11S171793			1,50 M3	1/2"	10/06/2011

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	9	29	0,31
01	11	32	0,34
12	11	32	0,34
11	12	31	0,39
10	14	29	0,48
09	17	30	0,57
08	15	28	0,54
07	14	32	0,44
06	10	30	0,33
05	10	30	0,33
04	12	34	0,35
03	7	29	0,24

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
30087032022-7
 21/03/2022

CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO

JOSE JUNQUEIRA PARANAIBA
 RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA, 135 - PLATINA
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38307054
 CÓD. LIG.: 30087-1 MAPA CAD.: 07-5-00780 ID. ELETRÔNICO: 10530087@07

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.
1	0	0	0

Vencimento
 12/04/2022

Valor à pagar
 R\$ 38,51

8263000000-5 38510074202-7 20412000003-7 00870320221-1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Branco

342



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 46999032022-5
 21/03/2022

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
 AV 27, 228 CASA FUNDO - CENTRO
 CÓD. LIG.: 46999-9 MAPA CAD.: 15-8-00615 ID. ELETRÔNICO: 90846999@15

ITUIUTABA - MG - CEP: 38300110

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

VALOR

Corresp:	DESCRIÇÃO	VALOR
	TARIFA DE ÁGUA	3,18
	TARIFA DE ESGOTO	2,23
	MULTA REF.: 01/2022	1,57
	TBO AGUA	11,48
	TBO ESGOTO	8,03

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor a pagar	
18/02/2022	21/03/2022	-	21/03/2022	20/04/2022	R\$	26,49
Leitura anterior	Leitura atual		Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
560	563		3	3	8	0
No. do hidrômetro			Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação	
Y15N552799			1,50	1/2"	01/04/2016	

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	3	29	0,10
01	31	29	1,07
12		30	
11	2	28	0,07
10	5	33	0,15
09	6	29	0,21
08	16	34	0,47
07	3	29	0,10
06	2	31	0,06
05	4	61	0,07
03	0	32	0,00
02	0	28	0,00

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 46999032022-5
 21/03/2022

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.
1	0	0	0

Vencimento
 20/04/2022

Valor a pagar
 R\$ 26,49

82650000000-3 26490074202-6 20420000004-8 69990320221-5



338

BRASIL, 10 de Maio de 1968

RECEBIDA 14/05/68

SENHOR DESEMBARGADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCURADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DE ORIGEM Nº 10.000.01.006

EXC. MO. Nº 110

00902/68-19

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE RECEBIMENTO 17/05/68

2 VIA



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 08400032022-0
 21/03/2022

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO
 RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA, 112 - UNIVERSITÁRIO
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302222
 CÓD. LIG.: 08400-4 MAPA CAD.: 14-5-00365 ID. ELETRÔNICO: 4058400@14

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	17,00
TARIFA DE ESGOTO	11,90
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR	2,00
MULTA REF.: 01/2022	1,12
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03

Data da leitura anterior 17/02/2022	Data da leitura 18/03/2022	Data próx. leitura -	Data emissão original 18/03/2022	Vencimento 19/04/2022	Valor à pagar R\$ 51,53	
Leitura anterior 2854 M3	Leitura atual 2865 M3	Consumo real 11 M3	Consumo fat. 11 M3	Média 22 M3	Ocor. 0	
No. do hidrômetro X12L003063		Vazão caract. -- M3	Diâmetro	Data instalação 29/11/2012		

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	14	29	0,48
01	24	29	0,83
12	24	29	0,83
11	22	31	0,71
10	25	30	0,83
09	22	33	0,67
08	15	30	0,50
07	14	30	0,47
06	18	31	0,58
05	16	29	0,55
04	18	34	0,53
03	17	30	0,57

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 08400032022-0
 21/03/2022

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO
 RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA, 112 - UNIVERSITÁRIO
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302222
 CÓD. LIG.: 08400-4 MAPA CAD.: 14-5-00365 ID. ELETRÔNICO: 4058400@14

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

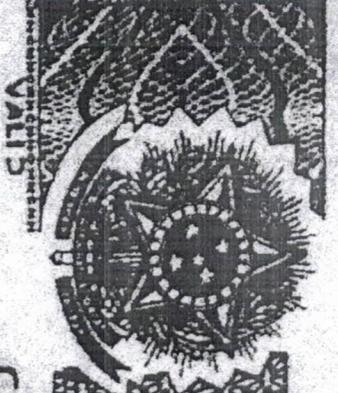
Vencimento
 19/04/2022

Valor à pagar
 R\$ 51,53

82620000000-6 51530074202-7 20419000000-8 84000320221-4



362



VALIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRIÉRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUCAS MATHEUS FRANCELINO BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG18101616 SSP MG

CPF
135.726.316-37
DATA NASCIMENTO
30/06/1999

FILIAÇÃO
ADEMIR BORGES SILVA
FABIANA FRANCELINO



PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07009121699

VALIDADE
09/12/2025

1º HABILITAÇÃO
26/02/2018

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2179938577





Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 21032032022-4
 21/03/2022

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO FRANCELINO FILHO
 RUA SA-2, 38 - IPIRANGA
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302140
 Cód. Lig.: 21032-8 MAPA CAD.: 05-13-00515 ID. ELETRÔNICO: 81321032@05

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
2	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	36,58
TARIFA DE ESGOTO	25,60
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ	5,00
MULTA REF.: 01/2022	1,26
TBO AGUA	22,96
TBO ESGOTO	16,07
JUROS DE MORA REF.: 01/2022	0,65

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
07/02/2022	07/03/2022	-	07/03/2022	06/04/2022	R\$ 108,12
Leitura anterior	Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
2865 M3	2888 M3	23 M3	23 M3	24 M3	0
No. do hidrômetro Y13K082172			Vazão caract. 1,50 M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 13/03/2014

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	20	31	0,65
01	30	30	1,00
12	22	30	0,73
11	27	33	0,82
10	22	28	0,79
09	24	33	0,73
08	24	30	0,80
07	16	27	0,59
06	25	30	0,83
05	27	32	0,84
04	25	32	0,78
03	21	31	0,68

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 21032032022-4
 21/03/2022

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO FRANCELINO FILHO
 RUA SA-2, 38 - IPIRANGA
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302140
 Cód. Lig.: 21032-8 MAPA CAD.: 05-13-00515 ID. ELETRÔNICO: 81321032@05

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
2	0	0	0	0

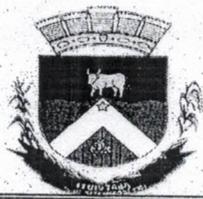
Vencimento
 06/04/2022

Valor à pagar
 R\$ 108,12

8269000001-7 08120074202-1 20406000002-1 10320320221-5



7h.n



ATESTADO PARA CREDENCIAMENTO

Atesto, para os devidos fins legais, que a instituição ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, CNPJ 29.450.986.0001/83, de Utilidade Pública Municipal lei 4568/2018, encontra-se sediada nas dependências do Centro de Apoio aos Conselhos e Entidades Sociais – CACES que fica situado na rua vinte e quatro, nº1047, Centro, Ituiutaba, Minas Gerais.

Atesto também que a mesma instituição permanecerá sediada na dependência supramencionada pelo período mínimo de 1 (hum) ano de acordo com o que rege o Regimento do CACES, podendo ser prorrogado este período de acordo com o princípio da conveniência.


ALEUANE GUEDES FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR
CNPJ: 29.450.986/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:21 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **C06B.CED6.0620.3C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.450.986/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR
Endereço: R HORACIO PAULO SIQUEIRA 43 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG /
38302-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301593744055490

Informação obtida em 21/03/2022 14:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 322557/2022

Data Geração: 22/03/2022

Data Validade: 22/06/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	191658
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
CNPJ ou CPF	29.450.986/0001-83
Inscrição Estadual ou RG	0
Endereço	38300-076 - Rua 22, 540
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 22/03/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 322557/2022

Inscrição: 191658

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

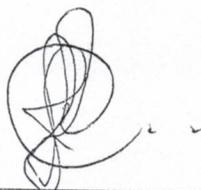
Certidão Emitida Gratuitamente

4728

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.361.516-97

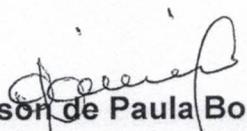
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Associação Coração Acolhedor** sediada na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 – Centro – Ituiutaba-MG, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **29.450.986/0001-83** encontra-se inscrita no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **091/2018** desde **21 de Maio de 2018**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços de na área de Proteção Social Especial - Serviço de Alta Complexidade, na defesa de direitos sociais, incentivando e orientando a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 24 de Março de 2022


Admilson de Paula Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR possui conta corrente nesta Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG em situação ativa, conforme abaixo:

ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Agência: 0125 Operação: 003 Conta Corrente: 4500-9

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 21 de Março de 2022

MAIKELL ARAUJO ALMEIDA
Gerente de Carteira PJ
Matr.: 110.189-0
C.A. Ituiutaba/MG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG
Maikell Araujo Almeida
Gerente de Relacionamento PJ
Caixa Econômica Federal



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **2134 / 2021**

CCM

29459

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

CNPJ/CPF

29.450.986/0001-83

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELEECER

Rua 22, 540 SALA 2

CENTRO

38300-076 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO

2021

INÍCIO ATIVIDADE

09/02/2018

Nº PROCESSO

12513

DATA PROCESSO

2018

VÁLIDO ATÉ

20/10/2021

DATA EMISSÃO

20/08/2021

AP

Aguinaldo Moura da Silva
Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Lucienir Dantas de Goes Moura
LUCIENIR DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Arq. Hygino Neto
Arq. Hygino Neto
CAU 415.153-0
Dep. Fiscalização e Licenciamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.568, DE 20 DE ABRIL DE 2018

*Declara de utilidade pública a
Associação Coração Acolhedor.*

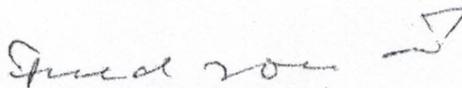
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação Coração Acolhedor*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, com sede à Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, bairro Universitário, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de incentivar e orientar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 2018.



Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO EM

15 / 05 / 18

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC/MG n° 071282 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.361.516-97



Helenice Maria de Souza Paula
CPF 753.446.966-04
Contadora CRC/MG: 071282

Delta Associados Asses. Contábil Empresarial Ltda.
CRC-MG 1714
Helenice Maria de Souza Paula
CRC-MG 071282
Wilton Furtado
TC CRC-MG 19509



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HELENICE MARIA DE SOUZA PAULA
REGISTRO.....	: MG-071282/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.446.966-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 22/03/2022 as 08:08:15.

Válido até: 20/06/2022.

Código de Controle: 787185.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

498



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	DELTA ASSOCIADOS - ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA
NOME FANTASIA.. :	DELTA ASSOCIADOS
REGISTRO..... :	MG-001714/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	17.819.137/0001-75

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 22/03/2022 as 08:16:37.

Válido até: 20/06/2022.

Código de Controle: 539936.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, nomeia o(a) Sr(a). Fernanda de Freitas Lacerda, portador(a) do CPF 113.362-516-97, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.361.516-97

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 27/07/2021 a -27/07/2024, são: Presidente: Fernanda de Freitas Lacerda, CPF 113.362.516-97; Vice-presidente: Ana Paula Rodrigues Abrão, CPF 063.954.266-21; 1ª Secretária: Lazara Aparecida Gervásio, CPF 288.731.656-72; Tesoureiro: Júlio Cesar Sampaio Alves, CPF 558.198.696-72; Conselho Fiscal I: Maria José Silva, CPF 340.639.526-34 e Conselho Fiscal II: Izabelle Ramalho Franco, CPF 079.027.596-19, Conselho Fiscal III: Lucas Matheus Francelino Borges, CPF 135.726.316-37 .

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor

CPF 113.361.516-97

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.361.516-97

DECLARAÇÃO

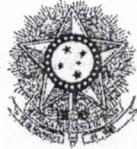
Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins que o(a) Associação Coração Acolhedor se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor

CPF 113.361.516-97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Certidão n°: 9095324/2022

Expedição: 21/03/2022, às 14:12:20

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.450.986/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2022

NOME: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

CNPJ/CPF: 29.450.986/0001-83

LOGRADOURO: RUA HORACIO PAULO SIQUEIRA

NÚMERO: 43

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302222

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

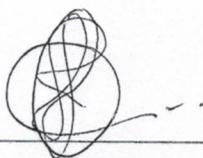
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000531912023

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.361.516-97

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor

CPF 113.361.516-97

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Associação Coração Acolhedor, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



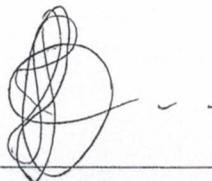
Presidente Associação Coração Acolhedor

CPF 113.361.516-97

DECLARAÇÃO

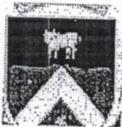
Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins que a entidade Associação Coração Acolhedor teve seu início das atividades em 25/07/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 22 de março de 2022.



Presidente Associação Coração Acolhedor

CPF 113.361.516-97



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1390 / 2022

CCM

29459

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

CNPJ/CPF

29.450.986/0001-83

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua 24, 1047

CENTRO

38300-078 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO

2022

INÍCIO ATIVIDADE

09/02/2018

Nº PROCESSO

7795

DATA PROCESSO

2022

VÁLIDO ATÉ

28/06/2022

DATA EMISSÃO

28/04/2022

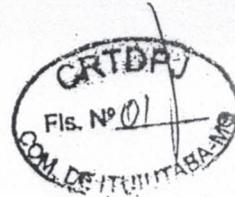
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LUCIENY DANTAS DE SOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 165/2022

Arg. Municipal Neto



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Fernanda de Freitas Lacerda**, brasileira, solteira, estudante de direito, filha de Raina Maria de Freitas e Cleber Queiroz Lacerda, inscrita no CPF/MF sob o nº. 113.362.516-97 e titular do RG nº. MG 17.863.840, e-mail: fernandalacerda00@hotmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50, Bairro Universitário, CEP: 38.302-170, na qualidade de Presidente e Representante Legal da **Associação Coração Acolhedor**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, endereço eletrônico: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 1047, Bairro Centro, CEP 38.300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. 2ª Alteração do Estatuto da Associação Coração Acolhedor, realizada em 11/03/2022.

O Presente Requerimento se fundamenta no inciso V do Art. 20 da Lei 15.424/2004, combinado com a Lei 23.479/2019.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação Coração Acolhedor.

Ituiutaba/MG, 22 de março de 2022.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Fernanda de Freitas Lacerda

CPF: 113.362.516-97

Presidente

62

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CORAÇÃO ACOLHEDOR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, CNPJ 29.450.986/0001-83, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, constituída em 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Vinte e quatro, nº 1047, CEP 38.300-078, Bairro Centro, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos e ou individual, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a adoção, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social;
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados a educação, a adoção, ao apadrinhamento afetivo, a família acolhedora, acolhimento institucional e a todas as formas de proteção da criança e do adolescente e suas famílias;
- III. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal para crianças, adolescentes e suas famílias;

Ⓢ

Blanco
Marion José Silva
Gervásio
Cida

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
EAB 01/2009

Lucos Math

- IV. Acompanhar todo o processo de adoção oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção;
- V. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros com temas que englobem a proteção integral da criança e do adolescente nos seus mais diversos aspectos;
- VI. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos c/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- VIII. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 3º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- IX. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- X. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XI. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- XII. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XIII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência, de acolhimento institucional nas suas mais diversas modalidades, de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XIV. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XV. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVI. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XVII. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XVIII. Administração de instituições voltadas ao acolhimento familiar, formação e capacitações das famílias que pretendem a participar do Programa Família Acolhedora, desenvolver ações para o fortalecimento e manutenção do programa família acolhedora, restauração de vínculos e reintegração familiar;

Branco
Maria José Silva

Genevise
Cida

Lucas Matthews

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895
Sampaio

- XIX. Desenvolver e administrar projetos relacionados a processos e acordos judiciais de guarda subsidiadas para famílias de crianças/adolescentes que estejam inseridas no atendimento de alta complexidade;
- XX. Fomentar ações como a criação do grupo de apoio à família, à mulheres e crianças/adolescentes vítimas de todos os tipos de violências em especial aquelas inseridas no contexto da alta complexidade;
- XXI. Elaborar, desenvolver, implantar, gerenciar e administrar programas voltados para a criação e manutenção do Centro Educacional de Reabilitação do Agressor;
- XXII. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR será administrada por:

I - Assembleia Geral:

Silviana Cida

Lucas Mattaus

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895
Sampaio

(S)

Banco

Maria José Sidue

65

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 28º**;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Artigo 12º - Compete o presidente:

Agustina Cida

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895

Sampaio

Ranço

Lucas Matheus

Manoel Jose Silva

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

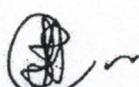
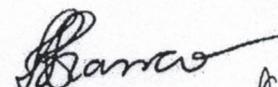
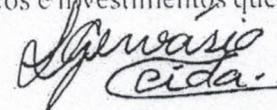
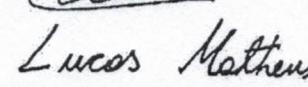
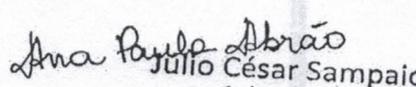
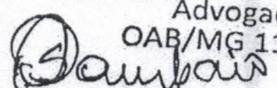
Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da ASSOCIAÇÃO.
- II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

     
Manoel José Siqueira
Julio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895
67

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º- A Instituição não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração às pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Lucas Mattews

Agnesia
Cida

Ana Paula Abrão
Julio César Sampaio
Advogado

OAB/MG 112895

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria José Silva

Sampaio



- b) A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** em 27 de julho de 2017.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo Único - Todos os membros **ASSOCIADOS** regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos **ASSOCIADOS REGULARES** da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Participar das **ASSEMBLÉIAS GERAIS** ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação:

Lucas Matthews
Branco
Jose Sidra
Ana Paula Abrão
Julio César Sampaio
Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895
69

Artigo 22º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;
- IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à **ASSEMBLÉIA GERAL**.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º- O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 25 º - No caso de dissolução do Instituto, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 26 º- A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 28º - A **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR** somente poderá ser dissolvida por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL** extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando esgotadas todas as possibilidades de tornar-se viável a continuação de suas atividades.

Lucas Mattrenis

Genésio
Cida

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895

Branco

Branco

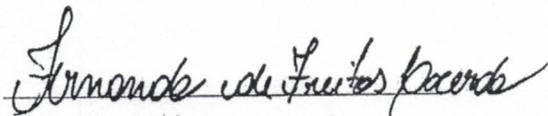
Manoel José Silva

Sampaio

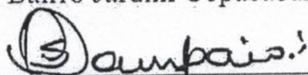
Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Ituiutaba-MG, 11 de março de 2022.

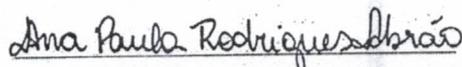


Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Estudante de Direito
CPF 113.362.516-97
RG MG 17.863.840
Residente à Av. Dr. Adriano Fonseca
nº 181 Bairro Jardim Copacabana

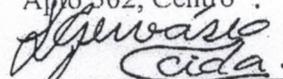


Júlio Cesar Sampaio Alves
Tesoureiro
Advogado
CPF 558.198.696-72
RG M 3 584.997
Residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso
CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG

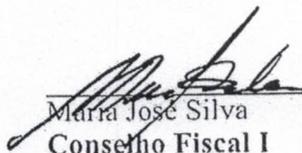
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895



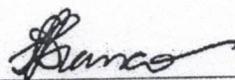
Ana Paula Rodrigues Abrão
Vice Presidente
Psicóloga
CPF 063.954.266-21
RG MG 12.977.799
Residente à Av 11 nº 710
Apto. 502, Centro



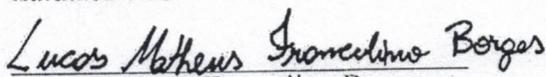
Lazara Aparecida Gervásio
Secretária
Recepcionista
CPF 288.731.656-72
RG MG 8 155.429
Residente à Rua José Carlos Pereira
nº 135 Bairro Platina CEP 38.307-054



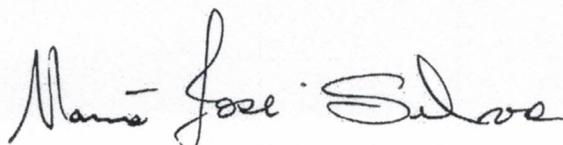
Maria José Silva
Conselho Fiscal I
Professora
CPF 340.639.526-34
RG MG 27.912-74
Residente à Av. 27 nº 240
Bairro Centro CEP 38.300-103
Ituiutaba-MG



Izabelle Ramalho Franco
Conselho Fiscal II
Agrônoma
CPF 079.027.596-19
RG MG 10.513-192
Residente à Rua Horácio de Paula
Siqueira, nº 112 Bairro Universitário
CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG



Lucas Matheus Francelino Borges
Conselho Fiscal III
Bancário
CPF 135.726.316-37
RG MG 18.1016-16
Residente à Av. Francisco Ciquini nº 38
Bairro Ipiranga CEP 38.302-140 Ituiutaba-MG





A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR cujo recibo é MG41193165 e o identificador 29450986000183 foi analisada com sucesso.

Alteração para o CNPJ 29.450.986/0001-83 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004708-92

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



29450986000183



045781PJ0000470892

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Fernanda de Freitas Lacerda**, brasileira, solteira, estudante de direito, filha de Raina Maria de Freitas e Cleber Queiroz Lacerda, inscrita no CPF/MF sob o nº. 113.362.516-97 e titular do RG nº. MG 17.863.840, e-mail: fernandalacerda00@hotmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50, Bairro Universitário, CEP: 38.302-170, na qualidade de Presidente e Representante Legal da **Associação Coração Acolhedor**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, endereço eletrônico: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 1047, Bairro Centro, CEP 38.300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, com objetivo específico de 2ª Alteração do Estatuto da Associação Coração Acolhedor, realizada em 11/03/2022.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação Coração Acolhedor.

Ituiutaba/MG. 22 de março de 2022.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Fernanda de Freitas Lacerda

CPF: 113.362.516-97

Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR PARA APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Dados de Registro do Estatuto: Livro: A-42, fls. 181, nº 4708, data: 28/12/2017, no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.

Ao décimo primeiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte dois), às 14:00h (quatorze horas) reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, localizada na Rua Vinte e Quatro, CEP 38.300-078 – Bairro Centro em Ituiutaba-MG, os sócios, diretoria e conselho fiscal da instituição para tratar segunda alteração estatutária. Iniciada a assembleia a presidente em exercício Sra. Fernanda de Freitas Lacerda, agradeceu a presença de todos e explicou a necessidade de se elaborar um novo estatuto pelo fato da necessidade da alteração de endereço da sede, facilitando assim o exercício das atividades sociais da instituição. Em seguida a presidente proferiu a leitura do novo endereço para que todos pudessem estar cientes sobre a alteração. Encerrada a exposição do texto do novo estatuto, todos os associados presentes concordaram e elogiaram alteração, a qual foi aprovada por unanimidade. Ao final, nada mais havendo a tratar, eu Lázara Aparecida Gervásio, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim enquanto secretária e pelos associados da diretoria aqui presentes.

Ituiutaba-MG, 11 de março de 2022.

Fernanda de Freitas Lacerda

Presidente, Fernanda de Freitas Lacerda, Estudante de Direito, CPF 113.362.516-97, RG MG 17.863.840, Residente à Av. Dr. Adriano Fonseca nº 181 Bairro Jardim Copacabana Ituiutaba-MG.

Ana Paula Rodrigues Abrão

Vice Presidente, Ana Paula Rodrigues Abrão, Psicóloga, CPF 063.954.266-21, RG MG 12.977.799, Residente à Av. 11 nº 710, apto 502, Centro Ituiutaba-MG.

Julio Cesar Sampaio

Advogado
OAB/MG 112895

Tesoureiro, Júlio Cesar Sampaio Alves. Advogado, CPF 558.198.696-72, RG M 3 584.997, Residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG.

Lázara Aparecida Gervásio

Secretária, Lázara Aparecida Gervásio, Recepcionista, CPF 288.731.656-72, RG MG 8 155.429, Residente à Rua José Carlos Pereira nº135 Bairro Platina CEP 38.307-054 Ituiutaba-MG.

Maria José Silva

Conselho Fiscal I, Maria José Silva, Professora, CPF 340.639.526-34, RG MG 27.912 74. Residente à Av. 27 nº 240 Bairro Centro CEP 38.300-103, Ituiutaba-MG.

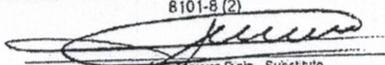
Izabelle Ramalho Franco

Conselho Fiscal II, Izabelle Ramalho Franco, Agrônoma, CPF 079.027.596-19, RG MG 10.513-192, Residente à Rua Horácio de Paula, nº 112 Bairro Universitário, CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG.

Lucas Matheus Francelino Borges

Conselho Fiscal III, Lucas Matheus Francelino Borges, Bancário, CPF 135.726.316-37, RG MG 18.101, Residente à Av. Francisco Ciquini nº 38 Bairro Ipiranga CEP 38.302-140 Ituiutaba-MG.

PROTOCOLO Nº 60286 - Registro nº 4708 - Av 13
Livro A79 - Folha 275/276 - Data 19/04/2022
Cotação: Emol R\$ 190,20 - TFJ R\$ 87,19 - Recomepe R\$ 11,42 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 268,81 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1),
8101-8 (2)


João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: FOY73590
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4383.7273.0301.7491

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 201,62 - TFJ: R\$ 67,19
Valor Final: R\$ 268,81
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.450.986/0001-83

Razão Social: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

Endereço: R HORACIO PAULO SIQUEIRA 43 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG /
38302-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022 ✓

Certificação Número: 2022051802242991741613

Informação obtida em 19/05/2022 09:22:46

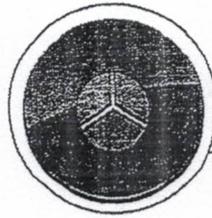
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 n° 1056 - Centro - Fones: (34) 3271-8132
E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

ENTIDADES EMENDA IMPOSITIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Quant.	Entidade	Valor	Área de Atuação SUAS	Total por Bloco	Dotação Orçamentária
01	Associação Coração Acolhedor	43.183,39	PSE	152.206,31	08.244.0031.2.637 33.50.43
02	Casa de Maria Nossa Senhora das Graças	11.022,92	PSE		
03	Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes	60.000,00	PSE		
04	Lar do Idoso Nivaldo Justino e Maria Dolorinda	28.000,00	PSE		
05	Associação dos Deficientes Físicos	10.000,00	PSE		
06	Associação Social FICA	49.206,31	PSB	287.641,87	08.244.030.2.638 33.50.43
07	Pastoral da Criança	11.022,93	PSB		
08	Instituto Recanto da Paz Eco Parque	28.183,39	PSB		
09	Acampamento Betânia	50.000,00	PSB		
10	Casa da Divina Providência	33.183,39	PSB		
11	Associação AVIVAR	10.000,00	PSB		
12	Centro Social Leão XIII	22.000,00	PSB		
13	Patrulheiro Mirim CONSERB	63.022,92	PSB		
14	Grupo Escoteiro Padre Anchieta	21.022,93	PSB		
15	CRAS Natal	40.000,00	PSB		
Total				479.848,18	



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/02/2021 INDIVIDUAL IMPOSITIVA

PROJETO DE LEI CM/68/2021

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 82-A da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba c/c o § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas:

Valor total: R\$ 236.366,79

Aplicação de 50% em Saúde Pública R\$ 118.183,39:

Acrescente-se na Função: Saúde:

50 cirurgias eletivas	R\$ 80.000,00 e
20 exames de ressonância.....	R\$ 12.000,00
20 exames de ultrassonografia	R\$ 12.000,00
Assistência farmacêutica	R\$ 10.000,00
30 consultas oftalmológicas.....	R\$ 4.183,39

Aplicação de 50% livre R\$ 118.183,39:

Acrescente-se Função: Departamento de Esporte e Lazer:

Apoiar financeiramente a Liga Ituiutabana de Futebol

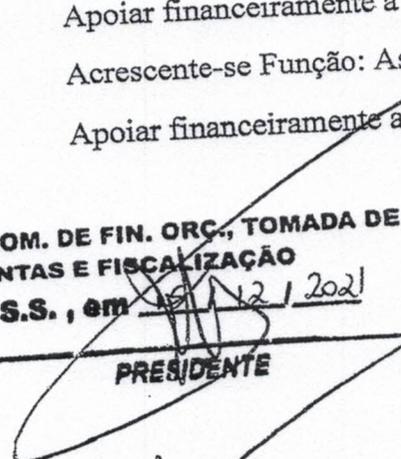
	R\$ 100.000,00
--	----------------

Acrescente-se Função: Assistência Social:

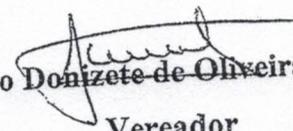
Apoiar financeiramente a Associação Coração Acolhedor

	R\$ 18.183,39
--	---------------

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 16/12/2021

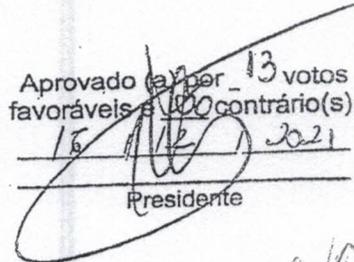

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão
16/12/2021
Presidente

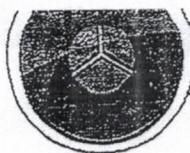

Pedro Donizete de Oliveira Junior
Vereador

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2021.

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 00 contrário(s).


Presidente

00/10
75



EMENDA ADITIVA CM/15/2021 INDIVIDUAL IMPOSITIVA

PROJETO DE LEI CM/68/2021

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 82-A da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba c/c o § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas:

Valor total: R\$ 236.366,79

Aplicação de 50% em Saúde Pública R\$ 118.183,39:

Acrescente-se na Função: Saúde:

Carro adaptado/acessibilidade para transporte de cadeirantes (tipo dobrô) no Programa Tratamento Fora do DomicílioR\$ 118.183,39

Aplicação de 50% livre R\$ 118.183,39:

Acrescente-se Função: Assistência Social

- Lar Espírita Maria José FratariR\$ 25.000,00
- Grupo Escoteiro Padre Anchieta.....R\$ 10.000,00
- Associação dos Deficientes Físicos do Pontal do Triângulo Mineiro – ADEFI PONTAL.....R\$ 10.000,00
- Associação Coração AcolhedorR\$ 25.000,00
(Emenda em conjunto com o vereador Pedrinho)
- Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI.....R\$10.000,00
(Emenda em conjunto com os vereadores Adeilton, Fabiana, Yata e Jair Bial).
- AVCCI – Associação Voluntária de Combate ao Câncer.....R\$ 10.000,00
(Emenda em conjunto com os vereadora Fabiana)
- Associação Social FICAR\$ 10.000,00
(Emenda em conjunto com os vereadores Yata, Edmar Machado)
- Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – CONSEP-LESTE 10R\$ 10.000,00
(Emenda já enviada em conjunto com os vereadores Edmar Machado, Boró, Vilsomar, jair Bial, professor Yata, Robertinho)
- Polícia Militar de Minas Gerais.....R\$ 8.183,39

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2021

A COM. DE FIN. ORÇ. TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 15/12/2021

PRESIDENTE

Alice Marquez Peres Drummond

Vereadora

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

Presidente

A ordem do dia desta sessão

Presidente

23/12/2021
79